

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.463/2024

“Altera os §§ 4º e 5º do Art. 7º a Lei nº 4.433, de 02 de abril de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Dá nova redação os §§ 4º e 5º do Art. 7º, da Lei nº 4.433, de 02 de abril de 2024.

Art. 7º...

I-...

...

§ 1º ...

...

§ 4º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso V do caput deste artigo são fixadas em R\$3.000,00 (três mil reais), serão custeadas através de dotação orçamentaria própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

§ 5º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso VI do caput deste artigo são fixadas em R\$2.000,00 (dois mil reais), serão custeadas através de dotação orçamentaria própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2024.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:4B304C05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2024. Edição 3723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>